

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, SEXTA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1827

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

|  |    |
|--|----|
| Criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA). | 2  |
| Concede reajuste do IPTU para o exercício de 2026.                               | 8  |
| Aquisição de terreno para abertura de via pública.                               | 9  |
| Cancelar valor parcial da Ação 2144 e suplementar o valor da Ação 2152.          | 11 |
| Cancelar o valor da Ação 2148 e suplementar o valor da Ações 2154.               | 12 |

### CÂMARA MUNICIPAL

|  |    |
|--|----|
| Inscrição de vereador para participação de congresso.  | 13 |
| Conceder diárias ao Vereador Nivaldo Aparecido Martins, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., para participação de Congresso. | 14 |

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |    |
|--|----|
| Contratação de empresa do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica (LAN TO LAN).  |    |
| Homologação da Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos educativos e recreativos.  | 16 |
| Termo de Homologação e Adjudicação para aquisição de brinquedos educativos e recreativos.  | 18 |
| Vencedores do Processo para aquisição de brinquedos educativos e recreativos.  | 20 |
| Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde.   | 21 |
| Contratação da empresa Carol Distribuidora Ltda. para fornecimento de brinquedos educativos e recreativos para serem doados às crianças da rede municipal de ensino. | 22 |
| Contratação da empresa Tango Ltda. para fornecimento de brinquedos educativos e recreativos para serem doados às crianças da rede municipal de ensino.               | 23 |

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **182720251996**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 1573/2025.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,**  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Atalaia, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I - Comestíveis;
- II - Preparados;
- III - Transformados;
- IV - Manipulados;
- V - Recebidos;
- VI - Acondicionados;
- VII - Depositados; e
- VIII - Em trânsito.

**Art. 3º** A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Realizar inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;
- II - Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - Verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV – Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V – Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI - Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
  - a) Físicas;
  - b) Microbiológicas;

c) Físico-químicas;

d) De biologia celular e molecular;

e) Histológicas; e

f) Demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificar a água de abastecimento;

X - Verificar as fases de:

a) Obtenção;

b) Recebimento;

c) Manipulação;

d) Beneficiamento;

e) Industrialização;

f) Fracionamento;

g) Conservação;

h) Armazenagem;

i) Acondicionamento;

j) Embalagem;

k) Rotulagem;

l) Expedição; e

m) Transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

**Art. 4º** Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados; e

V - Os produtos de abelhas e seus derivados.

**Art. 5º** A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

**Art. 6º** O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II – Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura do município de Atalaia respeitadas as devidas competências;

**Art. 7º** Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Atalaia, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 8º** Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açogue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

**Art. 9º** Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

**Art. 10** Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 11** Consideram-se infrações a esta Lei:

I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

**Art. 12** O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

**§ 1º** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, que varia entre 2 (duas) e 179 (cento e setenta e nove) UFM's nos casos não compreendidos no inciso I;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§ 2º** As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - Artifício;

II - Ardil;

III - Simulação;

IV - Desacato;

V - Embaraço; ou

VI - Resistência à ação fiscal.

**§ 3º** O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - As circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - A situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

**§ 4º** A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§ 5º** Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

**§ 6º** Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

**§ 7º** As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

**§ 8º** Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

**Art. 13** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

**Art. 14** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

**Parágrafo único-** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 15** As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 16** A execução dos Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) instituído por esta lei, poderá ser transferido, nos termos da legislação aplicada à espécie, a consórcios público do qual o município de Atalaia, faça parte.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal 0559/1997.

Paço Municipal de Atalaia aos 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

2380474628729469824

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 1574-2025**

**SÚMULA:** Concede reajuste para o exercício de 2026, nos valores unitários do metro quadrado de construção e terrenos constantes da Planta Genérica de Valores do **IPTU- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO**, com Base no Índice (INPC -IBGE) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ, CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, no uso de suas atribuições legais conferidas DECRETA.

**Art. 1º-** Concede reajuste, em **4.49%** (Quatro Virgula Quarenta e Nove Por Centro), relativo à Inflação acumulada no período de Novembro de 2024 a Outubro de 2025 na forma do índice oficial do **INPC- IBGE**, conforme tabelas em anexo, os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno utilizados para a apuração da base de cálculo e correspondente ao lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano –(IPTU) relativo ao exercício de 2026, bem como incide este reajuste também sobre a taxa de coleta de lixo, taxa de conservação de vias e logradouros, taxa de limpeza pública e taxa de iluminação pública.

**Art. 2º-** Fica concedido para pagamento Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercício 2026, desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista até o vencimento da primeira parcela cf. segue:

- |                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 1) Para Pagamento à Vista em:   | 10/03/2026 |
| 2) Para Pagamento da 1º Parcela | 10/03/2026 |
| 3) Para Pagamento da 2º Parcela | 10/04/2026 |
| 4) Para Pagamento da 3º parcela | 11/05/2026 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia – PR, 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal.*

PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 1575/2025**

**Incluir Ação no Plano Plurianual PPA/2022-2025, incluir prioridades na LDO para o Exercício de 2025 e autoriza a fazer alteração com abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o Exercício de 2025, do Município de Atalaia Estado do Paraná e da outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte LEI**

**Artigo 1º)** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal alterar os Anexos do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº **1374/2021** incluindo Projetos e Atividades:

**1048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA**

**Artigo 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº **1503/2024** de 27 de junho de 2024, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, incluindo Projetos e Atividades:

**1048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA**

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 1518/2024 de 20 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

**1 - Inclusão de Projeto/Atividade, com a respectiva fonte de recursos:**

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA   |   | R\$              |
|---|---|------------------|
| <b>10.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES</b> |   | <b>40.000,00</b> |
| 8 - SERVIÇOS URBANOS MODERNOS   |   | 40.000,00        |
| 15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana   |   | 40.000,00        |
| 1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA   |   | 40.000,00        |
| 937 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS | 40.000,00        |
| <b>Total Entidade:</b>  |   | <b>40.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   |   | <b>40.000,00</b> |

**Artigo 4º)** - Como recursos para abertura do crédito ADICIONAL ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**

| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA  |   | R\$              |
|--|---|------------------|
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |   | 40.000,00        |
| 8 - SERVIÇOS URBANOS MODERNOS  |   | 40.000,00        |
| 15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana  |   | 40.000,00        |
| 1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA                                  |   | 40.000,00        |
| 937 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS | 40.000,00        |
| <b>Total Entidade:</b>   |   | <b>40.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |   | <b>40.000,00</b> |

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

2380474628729469824

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 1576/2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por decreto, a cancelar o valor parcial da Ação 2144 e suplementar o valor da Ação 2152 das Emendas Impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio de decreto, o cancelamento parcial do valor da Ação 2144 – Emenda Impositiva para Subvenção Social ao Colégio Estadual Humberto de Campos, prevista na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024 (LOA).

**Parágrafo único:** O valor decorrente do cancelamento mencionado no caput será utilizado para suplementar a seguinte ação:

I – Ação 2.152 – Emenda Impositiva para Atendimento na Saúde, destinada à serviços de plantões médicos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia aos 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI N.º 1577/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, por decreto, a cancelar o valor da Ação 2148 e suplementar o valor da Ações 2154 das Emendas Impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio de decreto, o **cancelamento da Ação 2148 – Emenda Impositiva para Subvenção Social ao Aprisco de Atalaia**, prevista na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.518/2024 (LOA).

**Parágrafo único:** O valor decorrente do cancelamento mencionado no caput será utilizado para **suplementar** a seguinte ação:

I – **Ação 2.154 – Emenda Impositiva para Atendimento na Saúde**, destinada à realização de cirurgias e exames médicos através do Consórcio CISAMUSEP.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia aos 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

## CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Estado do Paraná

EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092  
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO “CONGRESSO” ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025, RESPONSABILIDADE, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO PARA 2026”, REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, NOS DIAS 02 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, com valor global de R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

ATALAIA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Eduardo Sirote Borges  
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

## CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA N.º 0024/2025

**SÚMULA:** Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

**O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder diárias ao Vereador abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr., onde durante os dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro do ano de 2025, participará do congresso promovido pela UNICURSOS, com o tema: **“ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025, RESPONSABILIDADE, SUSTENTABILIDADE E PLANEJAMENTO PARA 2026.”**

| <b>NOME</b>               | <b>CARGO</b> | <b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b> | <b>VALOR DA DIÁRIA</b> | <b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</b> |
|---------------------------|--------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Nivaldo Aparecido Martins | Vereador     | 3,5                          | 680,00                 | 2.380,00                       |

**Art. 2º.** – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Edifício Vereador Paulo Trassi, 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**EDUARDO SIROTE BORGES**  
*Presidente da Câmara*

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATALAIA**  
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

DOCUMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025**

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria n° 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, [Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **Lei Municipal 1416/2022 (Preferência na contratação para empresas regionais)**, além do Decreto Municipal n° 150/2022, Decreto Municipal n° 131/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:30 hrs do dia 01/12/2025 até às 08h30hrs do dia 11/12/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h55min horas do dia 11/12/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 11/12/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: <https://bnc.org.br>**

**FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**

**PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: EMPRESAS REGIONAIS (EMPATE FICTO) LEI MUNICIPAL 1416/2022. Sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jurídica especializada através de Registro de preços para contratação de empresa especializada do ramo de serviços de solução de interconexão via fibra ótica (LAN TO LAN), através de VLAN, para atender as secretarias e prédios públicos do Município de Atalaia – PR, conforme Termo de Referência.

**Valor global máximo R\$ 92.383,20** (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Distribuídos em itens conforme tabela constante no edital – Termo de Referência.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio.

**No empate ficto final a administração apurará as empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, Sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
Prefeito Municipal

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

Praça José Bento dos Santos, 02  
87.630-000/ATALAIA - PR  
CNPJ: 75.731.018/0001-62

(44) 3254-8101  
[licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br)  
[licitacao2@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao2@atalaia.pr.gov.br)

LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICIPIO DE ATALAIA  
ATALAIA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025**  
Processo Administrativo Nº 94/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
Data de Publicação: 19/11/2025 15:53:27

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/11/2025 09:49:17**

**2 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTETICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                           |                              |                      |
|--|---------------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>Item:</b> 2   | Unidade: UNIDADES         | Marca: CONVOY SPORT          | Modelo: CONVOY SPORT |
| Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTETICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTETICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. |                           |                              |                      |
| Quantidade: 300  | <b>Valor Unit.:</b> 23,20 | <b>Valor Total:</b> 6.960,00 |                      |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                          | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME       | 131 | 07.654.231/0001-68 | 23,31          | 23,20        |         | Sim |
| 2 40.921.272 IRENE GUSMAO DA SILVA    | 725 | 40.921.272/0001-49 | 23,30          | 23,30        | 0,43    | Sim |
| 3 MALINOIS LICITACOES LTDA            | 472 | 29.290.196/0001-88 | 23,32          | 23,32        | 0,09    | Sim |
| 4 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. | 675 | 42.825.012/0001-03 | 23,32          | 23,32        | 0,00    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/11/2025 09:49:17**

**3 - BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                           |                              |                       |
|--|---------------------------|------------------------------|-----------------------|
| <b>Item:</b> 3   | Unidade: UNIDADES         | Marca: DnE                   | Modelo: Bola de volei |
| Descrição: BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. |                           |                              |                       |
| Quantidade: 200  | <b>Valor Unit.:</b> 15,13 | <b>Valor Total:</b> 3.026,00 |                       |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                          | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TANGO LTDA                          | 400 | 05.304.697/0001-08 | 23,40          | 15,13        |         | Sim |
| 2 R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. | 259 | 42.825.012/0001-03 | 23,40          | 19,89        | 31,46   | Sim |
| 3 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME       | 016 | 07.654.231/0001-68 | 23,39          | 22,40        | 12,62   | Sim |
| 4 40.921.272 IRENE GUSMAO DA SILVA    | 413 | 40.921.272/0001-49 | 23,39          | 22,47        | 0,31    | Sim |
| 5 MALINOIS LICITACOES LTDA            | 720 | 29.290.196/0001-88 | 23,40          | 23,40        | 4,14    | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



**MUNICIPIO DE ATALAIA  
ATALAIA-PR**

**INABILITADOS**

| <b>Razão Social</b> | <b>Num Documento</b> | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**AUTORIDADE:** CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

2380474628729469824

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia  
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101  
E-mail: contabilidade\_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 2

**DISPENSA ELETRÔNICA  
Nr.: 35/2025**

Processo Adm.: 94/2025

Data do Processo: 11/11/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 94/2025
- b) **Nr. Licitação:** 35/2025 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 28/11/2025
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO PARA DOAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANDO AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

**Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA (07.654.231/0001-68)**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | BONECA GRANDE COM ROUPINHA PRODUZIDA EM VINIL E TECIDO; DIMENSÃO APROXIMADA 60CM DE ALTURA; POSSUI CHEIRINHO DE NENÉM/TALCO; CERTIFICADA PELO INMETRO. EMBALAGEM; CAIXA. - BONECA GRANDE COM ROUPINHA PRODUZIDA EM VINIL E TECIDO; DIMENSÃO APROXIMADA 60CM DE ALTURA; POSSUI CHEIRINHO DE NENÉM/TALCO; CERTIFICADA PELO INMETRO. EMBALAGEM; CAIXA. | 150,000 | UND     | 24,19          | 3.628,50         |
| 2                             | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS.   | 300,000 | UND     | 23,20          | 6.960,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>10.588,50</b> |

**Participante: TANGO LTDA (05.304.697/0001-08)**

| Item                          | Especificação   | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|---------|---------|----------------|------------------|
| 3                             | BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. - BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. | 200,000 | UND     | 15,13          | 3.026,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |         |                | <b>3.026,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>           |   |         |         |                | <b>13.614,50</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa   | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR- ESPAÇO DO SABER              | 06.007.12.365.0004.2044.3.3.90.30.00 | R\$ 5.102,00   |
| MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUN. VANIA MARIA SIMÃO | 06.004.12.361.0004.2039.3.3.90.30.00 | R\$ 5.102,00   |
| MANUTENÇÃO DE CRECHE- CRISTOPHER RUMANSKI                      | 06.007.12.365.0004.2047.3.3.90.30.00 | R\$ 5.102,00   |

Sistema: Compras - Usuário: chf.fernandes. Emissão: 28/11/2025, às 11:32:40. Protocolo: 7faf862c-b838-4e7a-bebb-428639840507

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 28/11/2025 16:31

DOS SANTOS

Atalaia, 28/11/2025

.....  
CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
**Assinatura do Responsável**

2380474628729469824

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**MUNICIPIO DE ATALAIA  
ATALAIA-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025**  
 Processo Administrativo Nº 94/2025  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 CONDUCTOR: CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
 Data de Publicação: 19/11/2025 15:53:27

|  |                   |                           |                           |                                    |
|--|-------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|
|  |                   |                           |                           | <b>TOTAL DO PROCESSO: 9.986,00</b> |
| <b>CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME</b>   |                   |                           | <b>07.654.231/0001-68</b> | <b>6.960,00</b>                    |
| <b>LOTE 2</b>  | Quant.: 1         | Num: 131                  | Lance: 23,20              | <b>Total: 6.960,00</b>             |
| Item: 2  | Unidade: UNIDADES | Marca: CONVOY SPORT       | Modelo: CONVOY SPORT      |                                    |
| Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTETICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTETICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERENCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. |                   |                           |                           |                                    |
| Quantidade: 300  | Val. Ref.: 23,32  | <b>Valor Unit.: 23,20</b> |                           | Total Item: 6.960,00               |
| <b>TANGO LTDA</b>  |                   |                           | <b>05.304.697/0001-08</b> | <b>3.026,00</b>                    |
| <b>LOTE 3</b>  | Quant.: 1         | Num: 400                  | Lance: 15,13              | <b>Total: 3.026,00</b>             |
| Item: 3  | Unidade: UNIDADES | Marca: DnE                | Modelo: Bola de volei     |                                    |
| Descrição: BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA , MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS.           |                   |                           |                           |                                    |
| Quantidade: 200  | Val. Ref.: 23,40  | <b>Valor Unit.: 15,13</b> |                           | Total Item: 3.026,00               |

**CONDUTOR:** CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**Membro** JOSIANE APARECIDA BENGOZI

**Membro** RICARDO AUGUSTO MOREIRA BARBOSA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATALAIA**  
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

DOCUMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025**

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria n° 0107/2025, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, [Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **Lei Municipal 1416/2022 (Preferência na contratação para empresas regionais)**, além do Decreto Municipal n° 150/2022, Decreto Municipal n° 131/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:30 hrs do dia 01/12/2025 até às 08h30hrs do dia 12/12/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h55min horas do dia 12/12/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 12/12/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: <https://bnc.org.br>**

**FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**

**PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO: EMPRESAS REGIONAIS (EMPATE FICTO) LEI MUNICIPAL 1416/2022. Sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**Valor global máximo R\$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais). Distribuídos em itens conforme tabela constante no edital.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio.

**No empate ficto final a administração apurará as empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, Sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 28 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
Prefeito Municipal

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

Praça José Bento dos Santos, 02  
87.630-000/ATALAIA - PR  
CNPJ: 75.731.018/0001-62

(44) 3254-8101  
[licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br)  
[licitacao2@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao2@atalaia.pr.gov.br)

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Atalaia  
**N° CONTRATO:** 84/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 35/2025**

**PARTES:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° 07.654.231/0001-68.*

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada na aquisição e entrega para doação de brinquedos educativos e recreativos às crianças da rede municipal de ensino, integrando ações de valorização da infância, fortalecimento de vínculos e promoção do desenvolvimento integral.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços/fornecimento e entrega do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada a importância conforme abaixo:

| N° Item                           | Material  | Unidade  | Marca                     | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------------------------|---|----------|---------------------------|------|----------------|--------------|
| 1                                 | BONECA GRANDE COM ROUPINHA PRODUZIDA EM VINIL E TECIDO; DIMENSÃO APROXIMADA 60CM DE ALTURA; POSSUI CHEIRINHO DE NENÉM/TALCO; CERTIFICADA PELO INMETRO. EMBALAGEM; CAIXA. - BONECA GRANDE COM ROUPINHA PRODUZIDA EM VINIL E TECIDO; DIMENSÃO APROXIMADA 60CM DE ALTURA; POSSUI CHEIRINHO DE NENÉM/TALCO; CERTIFICADA PELO INMETRO. EMBALAGEM; CAIXA. | UNIDADES | IMPORT                    | 150  | R\$ 24,19      | R\$ 3.628,50 |
| 2                                 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G. CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS. - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G. CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS.   | UNIDADES | CONVOY<br>SPORT<br>CONVOY | 300  | R\$ 23,20      | R\$ 6.960,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 10.588,50</b> |   |          |                           |      |                |              |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente 2025/2026, nas rubricas orçamentárias das secretarias demandantes.

**DURAÇÃO:** O presente contrato terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura, com seu termino em 30 dias. Podendo prorrogar caso saldo de itens pelo mesmo preço ora registrado.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Nova Esperança – Paraná

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.  
 CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO****ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Atalaia**N° CONTRATO:** 85/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 35/2025****PARTES:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA TANGO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° 05.304.697/0001-08.***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada na aquisição e entrega para doação de brinquedos educativos e recreativos às crianças da rede municipal de ensino, integrando ações de valorização da infância, fortalecimento de vínculos e promoção do desenvolvimento integral.**VALOR:** Pela prestação dos serviços/fornecimento e entrega do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada a importância conforme abaixo:

| N° Item                    | Material  | Unidade  | Marca             | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------------------------|---|----------|-------------------|------|----------------|--------------|
| 3                          | BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. - BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL 5.0, PESANDO 240 A 270 GRAMAS. | UNIDADES | DnE Bola de volei | 200  | R\$ 15,13      | R\$ 3.026,00 |
| <b>Total: R\$ 3.026,00</b> |   |          |                   |      |                |              |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente 2025/2026, nas rubricas orçamentárias das secretarias demandantes.

**DURAÇÃO:** O presente contrato terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura, com seu termino em 30 dias. Podendo prorrogar caso saldo de itens pelo mesmo preço ora registrado.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025.**FORO:** Comarca de Nova Esperança – ParanáPaço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital**  
Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia - PR  
Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)  
Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO**

**RH**

LUÍS CARLOS CANDIOTO  
MARISTELA MELO MORANTE

**LICITAÇÃO**

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

JOÃO ALMIR CICCOTTI

**SAÚDE**

HELOISE GABRIELE JULIÃO

**CONTABILIDADE**

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TAMIRA MATHEUS

**CÂMARA MUNICIPAL**

JOSÉ MAURO CAETANO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

**TRIBUTAÇÃO**

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824